

acordo com a Lei n.º 10.899 de 21 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; com a Lei n.º 11.098 de 08 de janeiro de 2026, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2026; com o Decreto n.º 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências; e o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de descentralização de créditos orçamentários, e o que consta no processo administrativo nº SEI-070001/000818/2026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das obras e serviços de engenharia para a complementação do sistema de esgotamento sanitário em parte do 1º Distrito de Maricá - RJ (sub-bacias Araçatiba 1, Araçatiba 4 e Itapeba 3).

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar da data de publicação a 31/12/2026.

III - CONCEDENTE:

2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
UO: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
UG: 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

IV - PARA/EXECUTANTE:

UO: 2402- Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM.
UG: 240200 - Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM.

V - CRÉDITO:

PT: 2401.18.541.0494.5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Natureza de Despesa: 4.4.90
Fonte: 2.799.297

Valor: R\$ 21.853.360,40 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto n.º 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

Diego de Andrade Faro Teles - Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Carlos Felipe Quadrio Cruzick
Ordenador de Despesas do PSAM

Id: 2725178

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/PSAM Nº 189
DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E O ORDENADOR DE DESPESAS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 10.899 de 21 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; com a Lei n.º 11.098 de 08 de janeiro de 2026, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2026; com o Decreto n.º 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências; e o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de descentralização de créditos orçamentários, e o que consta no processo administrativo nº SEI-070001/000817/2026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das obras e serviços de engenharia para complementação do sistema de esgotamento sanitário no município de Itaboraí, abrangendo 7 (sete) sub-bacias, nas quais se localizam redes coletoras, 06 (seis) estações elevatórias de esgoto e 01 (uma) estação de tratamento de esgoto.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar da data de publicação a 31/12/2026.

III - CONCEDENTE:

2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
UO: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
UG: 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

IV - PARA/EXECUTANTE:

UO: 2402- Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM.
UG: 240200 - Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM.

V - CRÉDITO:

PT: 2401.18.541.0494.5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Natureza de Despesa: 4.4.90
Fonte: 2.799.297

Valor: R\$ 29.529.833,75 (vinte e nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto n.º 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

Diego de Andrade Faro Teles Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Carlos Felipe Quadrio Cruzick
Ordenador de Despesas do PSAM

Id: 2725172

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01/04/2026

PROCESSO Nº SEI-070001/000191/2026 - Considerando o contido no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO**, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, identificado, simplesmente, como IOERJ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.542.017/0001-90, no valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), que tem como objeto a aquisição de Certificado Digital Tipo A3, com validade de 3 (três) anos, atrelado ao domínio e subdomínios da SEAS (ambiente.rj.gov.br), a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos.

Id: 2726324

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 01/04/2026

PROCESSO Nº SEI-E-10/204362/1988 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao 8º quinquênio (período base 24/01/2017 a 22/01/2022), nos termos do art. 129 do Decreto n.º 2.479/79, ao servidor Fernando Ildefonso Lardosa, ocupante cargo de Biólogo, Identificador Funcional 3214457-1, vínculo 1, para usufruto em data oportuna.

Id: 2726469

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO DIRETOR DE PÓS-LICENÇA
DE 07/11/2025

PROCESSO Nº SEI-070005/000453/2022 - INDEFERO a impugnação apresentada por PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, face ao Auto de Infração nº SUPMEPEAI/00157961 que aplicou a penalidade de advertência, tendo em vista que o condomínio não trouxe elementos de fato e de direito capazes de elidir o procedimento fiscalizatório, conforme verificado pela Assessoria de Apoio Jurídico.

DE 17/09/2024

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.627/2020 - NOME: POSTO JOIA DOS MOTORISTAS LTDA - EPP - AUTO DE INFRAÇÃO Nº: SIMSULEAI/00156061, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 17 de Setembro de 2024, a impugnação apresentada foi **INDEFERIDA**, mantendo a MULTA SIMPLES.

Id: 2726671

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PROCURADORIA DO INEA

DESPACHOS DO CONSELHO DIRETOR
DE 13/03/2026

PROC. Nº SEI-E-07/002.11920/2019 - NOME: POSTO DE COMBUSTÍVEIS GOITACAZ DE CAMPOS LTDA. - AUTO DE INFRAÇÃO Nº SIMSULEAI/00154545, face ao deliberado pelo CONDIR, no item IV, da Ata 769ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 13 de março de 2026 e com base no Parecer da Procuradoria 24/2025/INEA/GERDAM (Parecer nº 03/2025 - GTA), de 26 de Fevereiro de 2025, o recurso apresentado foi **INDEFERIDO**, mantendo a aplicação da multa simples.

DE 06/02/2026

PROC. Nº SEI-E-07/002.7107/2019 - NOME: PETROGRAN - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - AUTO DE INFRAÇÃO Nº SIMSULEAI/0015374, face ao deliberado pelo CONDIR, no item XIII, da Ata 765ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 02 de Fevereiro de 2026 e com base no Parecer da Procuradoria 6/2025/INEA/GERDAM (Parecer nº 2/2025 - VMMS - Gerdam/Proc/Inea), de 15 de Janeiro de 2025, o recurso apresentado foi **INDEFERIDO**, mantendo a aplicação da multa simples.

Id: 2726670

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 06.04.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/001759/2026 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA NASCIMENTO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-020001/001645/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 295.926,32 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), em favor da GUI-MAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº SEI-020001/001734/2026 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA NASCIMENTO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-020001/001762/2026 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária KAMILA VALENTE MARQUES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2726652

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 06.04.2026

PROCESSO Nº SEI-520002/000556/2026 - RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro/no/art. 29, X, da Lei 13.303/2016 e no art. 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO e AUTORIZO a contratação de PEDRO GABRIG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 52.425.647/0001-69, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico em matéria criminal, destinados a apoiar preventivamente a Alta Administração da EMATER-RIO, bem como os gestores e fiscais de contratos administrativos, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Id: 2726658

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 06/04/2026

PROCESSO Nº SEI-180001/000136/2026 - AUTORIZO, em caráter excepcional que os proponentes devidamente habilitados para contratação no primeiro ciclo do Edital de Chamada Pública N.º 01/2026 "MOBILIDADES 2026", cujo recebimento do Termo de Execução Cultural tenha sido confirmado pela COMISEAP, por meio da plataforma De-

senolve Cultura, iniciem a execução das ações antes do recebimento do aporte financeiro e da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Podem, ainda, reembolsar despesas na prestação de contas, com base no princípio da equidade, devidamente justificado nos termos do Despacho DOC SEI index 129037610

Id: 2726557

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1730 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ALTERA EM PARTE A PORTARIA FUNARJ Nº 1715 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - ART 2º QUE DESIGNA SERVIDORES COMO FISCÁIS SETORIAIS, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL, EXECUÇÃO, CONFERÊNCIA E VERIFICAÇÃO IN LOCO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNARJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições conforme Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls. 04 e o que consta do processo nº SEI-180002/002963/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o disposto no Artigo 2º da PORTARIA DE Nº 1715 DE 09 DE MARÇO DE 2026 acostada à fl.48, inserindo o servidor MARCOS SILVEIRA, ID Nº 5167576-5 DO TEATRO ARTHUR AZEVEDO, designando-o como Fiscal Setorial, responsável pelo acompanhamento presencial, execução, conferência e verificação in loco dos serviços prestados nas unidades e equipamentos culturais da FUNARJ, cabendo ao mesmo todas as atribuições do inciso I ao VI, do art. 13 do Decreto Estadual de nº 41.528/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2726433

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1732 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições conforme Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04 e o que consta do processo SEI-180002/000895/2026 e

Art.1º - Designar os servidores, Eduarda Lacerda Dantas - ID:51687437 Jefferson Lyrio Cruz Zelma - ID:51678900 e Ana Lúcia Germano - ID:20269382 como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/26, no processo SEI nº 180002/000895/2026, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Araruama..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2726559

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 01/04/2026

PROCESSO Nº SEI-180002/002807/2025 - Substanciado na Ata Final do Processo Eletrônico de Dispensa, PD 02/26 R1, **DECLARO** DESERTO o certame.

Id: 2726553

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1077 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310001/001589/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ato concessivo do auxílio-adoção da servidora estadual Josélia Ramos de Oliveira Sanches, ID Funcional nº 2204394-2, publicado no DOERJ de 22/05/2025, para retirar-lhe a expressão "em caráter provisório".

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação a (omitido) é 17/11/2040, que poderá ser prorrogado até 17/11/2043, de forma condicionada à demonstração semestral de que a adotanda está matriculada e frequentando curso de nível superior nos termos do artigo 4º da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação a (omitido) é 27/05/2035, que poderá ser prorrogado até 27/05/2038, de forma condicionada à demonstração semestral de que a adotanda está matriculada e frequentando curso de nível superior nos termos do artigo 4º da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

ANDERSON DE AZEVEDO COELHO Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2726318